RELATÓRIO ANUAL SOBRE O PLANO DE DADOS ABERTOS

2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

Universidade Federal do Espírito Santo
Ouvidoria

RELATÓRIO ANUAL SOBRE O PLANO DE DADOS ABERTOS

OUVIDORIA

Documento avulso nº 23068.028540/2023-73

VITÓRIA

2022

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

LISTA DE SIGLAS

AMLAI – Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação

CGD – Comitê de Governança Digital

CGINDA – Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos

CGU – Controladoria-Geral da União\

CUn – Conselho Universitário

LAI – Lei de Acesso à Informação

PDA – Plano de dados Abertos

SIC – Serviço de Informações ao Cidadão

Ufes – Universidade Federal do Espírito Santo

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

Sumário

1 APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO 6

2 APRESENTAÇÃO DA OUVIDORIA DA UFES 7

2.1 FORÇA DE TRABALHO DO SIC 8

2.2 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO 10

2.3 AUTORIDADE DE MONITORAMENTO 11

3 DADOS ABERTOS 12

4 PDA DA UFES 15

4.1 MONITORAMENTO DO PDA 15

4.2 OBJETIVO 15

4.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 16

4.4 CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA PRIORIZAÇÃO DOS DADOS ABERTOS 16

5 BASES DE DADOS 17

5.1 PANORAMA ATUAL DO PDA UFES 19

6 ELABORAÇÃO DO NOVO PDA 21

7 RECOMENDAÇÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA DE DADOS ABERTOS 23

REFERÊNCIAS 27

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

1 APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes tem o compromisso de promover a transparência e a disponibilização de informações relevantes para a comunidade acadêmica e a sociedade em geral. Nesse contexto, a Universidade adota a política de Dados Abertos, alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, em particular o Decreto 8.777/2016 e a Resolução CGINDA 3/2017. Conforme previsto no art. 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto 8.777/2016:

> Art. 5º A gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal será coordenada pela Controladoria-Geral da União, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA.
> § 4º A autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011 , será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, e exercerá as seguintes atribuições:
> (...)
> IV - apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Ainda, o art. 14, inciso IV, da Resolução CGINDA 3/2017:

> Art. 14. A autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, será responsável por assegurar a publicação e a atualização do PDA, e exercerá as seguintes atribuições:
> IV - elaborar relatório anual sobre o cumprimento dos PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos. Parágrafo único. O relatório previsto no inciso IV do caput deverá ser publicado em transparência ativa, na seção "Acesso à Informação" do sítio eletrônico de cada órgão, na forma do art. 6º.

Dessa forma, a gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal é coordenada pela Controladoria-Geral da União - CGU, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA.

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

Dentro desse contexto legal, o presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados e avanços alcançados pela Ufes em relação à sua Política de Dados Abertos, bem como propor recomendações para aperfeiçoar a implementação e o desenvolvimento contínuo dessa política.

Por fim, é importante destacar que a transparência e a disponibilização de dados abertos são pilares fundamentais para a promoção da inovação, da participação social e do desenvolvimento de pesquisas de qualidade. A Ufes está comprometida em avançar nessa área, alinhada aos princípios da transparência e da gestão pública eficiente.

2 APRESENTAÇÃO DA OUVIDORIA DA UFES

A Ouvidoria da Ufes é uma das ouvidorias públicas universitárias mais antigas do Brasil, tendo sido criada em 1992 pelo Conselho Universitário (CUn) da Ufes por meio da Resolução nº 01/1992, que instituiu a função de Ouvidor Geral - "Ombudsman". Posteriormente, em 2008, o mesmo Conselho estabeleceu o Regimento Interno da Ouvidoria, por meio da Resolução nº 15/2008, o qual determina as seguintes competências da Ouvidoria.

> Art. 2º À Ouvidoria Geral compete:
> I. receber e apurar a procedência de informações, reclamações e sugestões encaminhadas por membros da comunidade universitária e da sociedade em geral, através de demanda espontânea;
> II. analisar as informações, reclamações e sugestões recebidas, encaminhando o resultado de sua análise aos setores administrativos competentes;

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

> III. acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o caráter resolutório da demanda e mantendo o requerente informado do processo;
> IV. sugerir medidas de aprimoramento das atividades administrativas em proveito da sociedade em geral e da própria Universidade.

Na Ufes, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC - é uma das responsabilidades atribuídas à Ouvidoria. O SIC é um serviço informativo disponível para toda a comunidade universitária e sociedade em geral. É responsabilidade do SIC gerenciar os pedidos de informação e monitorar o cumprimento da Lei nº 12.527/2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, no âmbito da Ufes. O monitoramento está vinculado à Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - AMLAI, que nesse caso é exercido pelo Ouvidor, conforme a Portaria DGP UFES nº 2215, de 1 de novembro de 2017.

> Art. 1º Designar o ocupante do cargo de Ouvidor Geral da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) como autoridade diretamente subordinada ao Magnífico Reitor da Ufes para, no âmbito desta Universidade, exercer as seguintes atribuições:
> I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
> II - monitorar a implementação do disposto nessa lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
> III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na referida lei; e
> IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nessa lei e seus regulamentos.

2.1 FORÇA DE TRABALHO DO SIC

A equipe da Ouvidoria da Ufes está disponível para oferecer suporte e orientação aos usuários, visando garantir o pleno acesso à informação e o atendimento das demandas típicas de Ouvidoria. O time é composto pelo Ouvidor, cinco servidores técnicos

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

administrativos e dois estagiários, que também realizam atendimentos presenciais e telefônicos, prestando informações à comunidade universitária e à sociedade em geral.

Ouvidor:

• Renato Carlos Schwab Alves – Ouvidor, Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação e Encarregado de Dados.

Responsável pelo SIC:

• Pamella Teixeira Cardoso Jeveaux - Auxiliar em Administração

Demais servidores:

• Igor Costa Lima Guilherme – Administrador

• Janete do Carmo Narciso - Administradora

• Marcelo Rosa Pereira - Assistente em Administração

• Welington Batista Pereira – Administrador

Estagiários:

Karinna Rodrigues de Almeida Brandão

Wendon Felipe Araújo Moreira

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

2.2 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 - LAI, que entrou em vigor em 16 de maio de 2012, representa um marco importante na participação da sociedade no controle e gestão pública. A LAI garante o direito fundamental de acesso à informação relacionada à gestão e atuação do Estado e órgãos públicos que o compõem, e preconiza a publicidade e transparência como princípios fundamentais, enquanto o sigilo é tratado como exceção.

A Política de Dados Abertos está intrinsecamente ligada aos princípios da LAI, promovendo a abertura e o compartilhamento de informações de interesse público. A disponibilização de Dados Abertos é uma forma concreta de implementar os princípios de transparência e acesso à informação preconizados pela LAI.

A Ufes, alinhada com esses princípios, reconhece a importância da Política de Dados Abertos como instrumento para o fortalecimento da transparência e da participação social. Por meio da abertura de seus dados, a Ufes busca promover a prestação de contas, fomentar a pesquisa e a inovação, e possibilitar que a sociedade em geral utilize essas informações para fins diversos.

Nesse contexto, é fundamental destacar que a CGU é o órgão encarregado de monitorar a implementação da LAI no âmbito do Poder Executivo Federal, assegurando que os princípios de transparência e acesso à informação sejam efetivamente cumpridos. O referido órgão desempenha um papel essencial na promoção da política de dados abertos, fornecendo orientações, diretrizes e ferramentas que auxiliam os órgãos públicos na disponibilização de seus dados de forma aberta e acessível.

A Ufes, como parte do Poder Executivo Federal, está alinhada com a LAI. Por meio da política de dados abertos, a instituição busca fortalecer a participação cidadã, aprimorar a prestação de contas e contribuir para a geração de valor social por meio do uso dos dados disponibilizados.

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

2.3 AUTORIDADE DE MONITORAMENTO

Instituída pelo artigo 40 da Lei nº 12.527/2011, a Autoridade de Monitoramento é responsável por fiscalizar a conformidade com a LAI nos órgãos públicos, tendo como atribuições, conforme artigo 40 da referida lei:

> I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
> II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
> III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
> IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Além disso, o conjunto de responsabilidades da Autoridade de Monitoramento foi ampliado pelo Decreto nº 8.777/2016, que criou a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. A partir dele, a autoridade também tem a incumbência de garantir a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos - PDA e adotou as seguintes funções, segundo art. 5º. IV. § 4º:

> Art. 5º. A gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal será coordenada pela Controladoria-Geral da União, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA.
> § 4º A autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011 , será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, e exercerá as seguintes atribuições:
> I - orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
> II - assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
> III - monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e
> IV - apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

O Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a LAI, estabelece, em seu artigo 67, que o dirigente máximo de cada órgão designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para monitoramento da LAI.

> Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
> I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;
> II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;
> III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
> IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
> V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22.

A fim de regulamentar o artigo 67 do Decreto 7.724/2012 na Ufes, a Portaria DGP/Ufes nº 2215/2017 estabelece que a Autoridade de Monitoramento da LAI está vinculada ao servidor que ocupa o cargo de Ouvidor na instituição. Essa medida tem como objetivo garantir a efetiva implementação da LAI no âmbito da Universidade, bem como assegurar que os direitos dos usuários sejam respeitados e que a transparência e o acesso à informação sejam promovidos.

3 DADOS ABERTOS

O Decreto nº 8.777/2016 traz uma definição clara e objetiva sobre o conceito de dados abertos.

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

> Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:
> III - dados abertos - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;

Ou seja, segundo o manual de elaboração de Plano de Dados Abertos - PDA da CGU: "São dados que podem ser livremente acessados, utilizados, modificados e compartilhados por qualquer pessoa, estando sujeito a, no máximo, exigências que visem preservar sua proveniência e abertura".

A disponibilização de Dados Abertos é uma prática cada vez mais comum por parte de órgãos e entidades públicas, pois trazem inúmeros benefícios para a sociedade, tais como a promoção da transparência e da participação cidadã, a redução de custos para o setor público e privado, a melhoria da eficiência e da efetividade na gestão pública. Além disso, dados abertos também são uma importante fonte de informação para o desenvolvimento de pesquisas e inovações tecnológicas.

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, também regulamentada pelo Decreto nº 8.777/2016, estabelece diretrizes para a disponibilização de informações governamentais em formato aberto. O principal objetivo dessa política é ampliar o acesso da sociedade às informações públicas, possibilitando a sua utilização de forma livre e sem restrições excessivas. O artigo 1º do referido Decreto destaca os seguintes objetivos:

> Art. 1º. (...)
> I - promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos;
> II - aprimorar a cultura de transparência pública;
> III - franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;
> IV - facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública federal e as diferentes esferas da federação;
> V - fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

> VI - fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
> VII - promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;
> VIII - promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações; e
> IX - promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada.

O referido Decreto também conceitua Plano de Dados Abertos - PDA:

> Art. 2º (...)
> V - Plano de Dados Abertos - documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

O PDA é um importante instrumento que visa operacionalizar a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Sua finalidade é planejar e executar ações que visam à abertura e sustentação de dados nas organizações públicas, garantindo o acesso à informação e a transparência na gestão pública. Dessa forma, o plano estabelece diretrizes e metas que devem ser cumpridas pelas instituições públicas para promover a disponibilização de dados abertos de qualidade, de forma organizada e acessível a toda sociedade.

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

4 PDA DA UFES

A Ufes elaborou o seu primeiro PDA em 2017, com vigência até 2021. Em consonância com essa política, a Universidade mantém em seu domínio o Portal Dados Abertos Ufes, (https://dadosabertos.ufes.br/plano-de-dados-abertos) com 5 conjuntos de dados selecionados e atualizados desde a vigência do PDA. São eles: Dados Cadastrais dos Docentes, Dados Cadastrais dos Setores, Dados Cadastrais dos Técnicos Administrativos, Dados Acadêmicos e Dados Cadastrais dos Alunos.

4.1 MONITORAMENTO DO PDA

Na Ufes o PDA previu que o seu monitoramento e controle permaneceria sob a responsabilidade da Administração Central, a quem coube a função de aprovar, deliberar e acompanhar a execução do PDA no nível estratégico.

Desta forma, analisando indicadores, acompanhando as atividades do plano de ação e aprovando seus produtos. Também seria seu dever manter o alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicados no âmbito do Ministério da Educação, persistindo também a incumbência de acompanhar o PDA quanto aos prazos, cronogramas e gestão da comunicação entre os envolvidos.

4.2 OBJETIVO

O PDA da Ufes teve como objetivo:

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

> "o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e eficiência, como também, a difusão de informações sob o âmbito desta instituição, de forma a promover meios para o controle social e ofertar subsídios mais qualificados à tomada de decisão por meio do compartilhamento de dados entre a Administração Pública e seus órgãos.".

4.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A iniciativa de abertura de dados da Ufes teve como propósitos específicos:

- Incitar o conhecimento sobre as informações inerentes às ações de governo no contexto da educação.
- Promover os processos de transparência e de acesso a informações públicas para o controle social.
- Facilitar o processo de compartilhamento e cruzamento de dados pela sociedade e entre órgãos governamentais.
- Promover a melhoria contínua da qualidade dos dados disponibilizados.
- Impulsionar os processos de transparência e de acesso a informações públicas.
- Fomentar a governança de dados e práticas de gestão da informação estratégica como uma importante atividade organizacional.

4.4 CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA PRIORIZAÇÃO DOS DADOS ABERTOS

Com base nos princípios estabelecidos pelo PDA da Ufes, foram definidos critérios específicos para a seleção das bases de dados que foram abertas. Esses critérios garantiam que a abertura dos dados seria realizada de maneira responsável e eficaz,

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

levando em consideração diversos aspectos relevantes. A seguir, detalhamos cada um dos critérios adotados:

- Disponibilidade dos dados em forma eletrônica.
- Dados sob gestão da Ufes.
- Proteção de dados pessoais.
- Nível de maturidade e organização das informações.
- Alinhamento perante o Planejamento de Desenvolvimento Institucional - PDI.

A aplicação desses critérios assegurou uma seleção coerente das bases de dados que foram disponibilizadas pela Ufes, garantindo a relevância, a qualidade e a segurança das informações para os usuários.

5 BASES DE DADOS

A iniciativa de abertura de dados da Ufes abrangeu a disponibilização de uma ampla variedade de bases de dados abertas, envolvendo áreas relevantes da universidade e oferecendo informações valiosas para os usuários. Com o intuito de promover a transparência institucional, facilitar o acesso à informação e fortalecer a participação cidadã

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

nos processos decisórios, essas bases de dados são disponibilizadas no formato .CSV (Comma-Separated Values).

O formato .CSV é uma forma de representar dados tabulares de forma simples e interoperável. Ele consiste em um arquivo de texto em que os dados são organizados em linhas, sendo que cada linha representa um registro e os valores são separados por vírgulas. Essa estrutura facilita a manipulação e a análise dos dados, pois permite importar as informações para diferentes softwares e ferramentas de análise, como planilhas eletrônicas e bancos de dados.

Ao adotar o formato .CSV para as bases de dados, a Ufes tornou mais acessível a utilização dessas informações, permitindo que fossem facilmente importadas e exploradas em diferentes plataformas. Isso ampliou as possibilidades de utilização dos dados, incentivando a realização de estudos e a criação de soluções inovadoras que contribuam para a sociedade de forma efetiva.

A seguir, destacamos as bases de dados adotadas pela Ufes:

- Dados cadastrais dos docentes: nome, departamento de lotação, titulação e data de ingresso da Ufes;
- Dados cadastrais dos técnicos administrativos: nome, cargo, setor de lotação, data de ingresso na Ufes;
- Dados cadastrais dos setores: lista de setores e departamentos da Ufes e respectivas siglas;
- Dados acadêmicos: oferta de disciplinas, a lista de turmas com alunos, os docentes que atuam em cada disciplina,, os horários das aulas, nível (graduação, pós

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

graduação), tipo (presencial, à distância, teórica, laboratório, exercícios), e encargos docentes (carga horária dos docentes).

- Dados cadastrais dos alunos: nome dos alunos, curso em que está matriculado e data de matrícula no curso.

5.1 PANORAMA ATUAL DO PDA UFES

Embora o prazo de vigência do PDA tenha expirado em 2021, a Ufes mantém seu compromisso com a transparência e o acesso à informação, continuando a disponibilizar e atualizar seus dados abertos. A fim de fortalecer ainda mais a disponibilidade de informações públicas, a Ufes tomou medidas para a elaboração de um novo PDA por meio da Portaria de Pessoal nº 1.020, de 20 de dezembro de 2022, que designou os membros da Comissão de Dados Abertos da instituição.

No entanto, a ausência de um novo PDA pode comprometer a disponibilidade e a transparência dos dados produzidos pela Universidade. Essa lacuna pode ter impactos negativos na relação da Ufes com a sociedade e no alinhamento com as políticas públicas em geral. É fundamental, portanto, que a Ufes revise e atualize seu PDA, garantindo a continuidade de suas ações em prol da transparência e do acesso à informação.

A elaboração de um novo PDA proporcionará à Ufes a oportunidade de avaliar e aprimorar sua estratégia de dados abertos, considerando as melhores práticas e as demandas da comunidade acadêmica e da sociedade em geral. Esse processo permitirá à instituição estabelecer metas e ações alinhadas com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como promover a transparência institucional, fortalecer a participação cidadã e contribuir para a efetividade das políticas de governo digital.

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

Nesse contexto, a Ufes deve buscar orientação no Manual de Elaboração de Plano de Dados Abertos disponibilizado pela CGU, além de outros manuais e orientações relevantes fornecidos pela CGU em: https://legado.dados.gov.br/pagina/manuais-e-orientacoes#:~:text=Manuais%20e%20Orienta%C3%A7%C3%B5es%20Planos%20de%20Dados%20Abertos%20O,abertura%20e%20sustenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20dados%20nas%20organiza%C3%A7%C3%B5es%20p%C3%BAblicas.

Ademais, a Ufes deve observar as determinações do Decreto nº 10.332/2020, que reconhece o PDA como um instrumento necessário para a consecução dos objetivos da Estratégia de Governo Digital, o que implica na aprovação do PDA pelo Comitê de Governança Digital - CGD da instituição, conforme estabelecido no Art. 3º, III, §1º do referido Decreto.

Dessa forma, a Ufes poderá estabelecer um novo PDA robusto e eficiente, que atenda às necessidades da instituição e promova o uso responsável e transparente dos dados produzidos. Além disso, é recomendável que a Ufes realize o inventário completo de suas bases de dados, permitindo um planejamento mais efetivo das políticas de abertura de dados, a governança e o controle dos dados. A análise de experiências semelhantes em outras instituições, por meio do estudo dos conjuntos de dados disponíveis no Portal Brasileiro de Dados Abertos (https://dados.gov.br/home), pode fornecer informações valiosas para a expansão dos conjuntos de dados disponibilizados pela Ufes.

Por fim, é essencial criar uma Comissão Permanente de Acompanhamento da Execução de Dados Abertos, que será responsável por monitorar e avaliar a implementação do novo PDA. Essa comissão terá o poder de propor alterações no plano, incluindo a inclusão de novas bases de dados, sem a necessidade de esperar pelo término do biênio. Além disso, é fundamental investir no treinamento e atualização de todos os servidores envolvidos no processo de implementação do novo PDA, visando a capacitação técnica e o entendimento dos princípios e práticas relacionadas aos dados abertos.

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

Com base na análise dos resultados obtidos, é recomendável que a Ufes faça melhorias contínuas em sua política de dados abertos. Isso inclui a inclusão de novos conjuntos de dados relevantes para a comunidade acadêmica e a sociedade, bem como o aprimoramento das interfaces de acesso e divulgação dos dados abertos.

6 ELABORAÇÃO DO NOVO PDA

A Ufes enfrentou uma série de desafios que impactaram diretamente o cumprimento do prazo original estipulado para a elaboração e entrega do novo PDA para o período de 2022-2024. A vigência do plano anterior expirou em dezembro de 2021, o que ressaltou a necessidade urgente de desenvolver um novo plano que refletisse as diretrizes e objetivos atuais da universidade em relação à transparência e ao acesso à informação.

No relatório da AMLAI de 2020, a equipe da Ouvidoria diligenciou o ofício nº. 17/2020/UFES/OUV, buscando assegurar a atualização da Comissão de Dados Abertos e dar continuidade ao desenvolvimento da pauta relacionada ao PDA. Esse contato foi fundamental para manter a temática em evidência e conscientizar a Administração Central sobre a importância da elaboração do novo plano.

No relatório da AMLAI de 2021, destacamos novamente a necessidade de designar uma nova Comissão de Dados Abertos, composta por representantes dos setores responsáveis pelas atividades-fim e das atividades administrativas. Essa comissão teria como objetivo elaborar a proposta do PDA, a ser submetida à aprovação do Comitê de Governança Digital - CGD da Ufes.

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

No entanto, a pandemia de COVID-19 trouxe impactos significativos para a universidade, inclusive na elaboração do novo PDA. A suspensão das atividades presenciais desmobilizou as equipes e retardou o andamento de projetos em diversas áreas, incluindo a elaboração do plano. Somente em abril de 2022 a universidade pôde retomar as atividades presenciais, marcando o início de um período de adaptação e realinhamento das responsabilidades.

Em maio de 2022, diligenciamos uma importante reunião com o Reitor da Universidade para discutir a Transparência Ativa e reforçar a importância da elaboração do novo PDA. No entanto, durante esse período, estava em curso no Gabinete da Reitoria alterações envolvendo a chefia do gabinete e assessorias, o que exigiu um tempo adicional para reorganizar os processos internos e garantir a continuidade do trabalho de elaboração do plano.

Apesar desses desafios, mantivemos um compromisso inabalável com a transparência e o acesso à informação. Durante todo o período, asseguramos que o plano atual de dados continuasse sendo cumprido integralmente, com a autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação realizando um acompanhamento rigoroso das obrigações estabelecidas no plano vigente.

Em setembro de 2022, protocolamos o Processo digital nº 23068.091962/2022-02 reforçando a cobrança pela elaboração do novo PDA. Essa ação teve o propósito de reafirmar a importância do plano e estimular o avanço nesse processo.

Como efeitos desses esforços, em 20 dezembro de 2022, a Portaria de Pessoal Nº 1.020 foi emitida, designando os membros da Comissão de Dados Abertos da Ufes para a elaboração e execução do novo Plano de Dados Abertos. Essa importante medida demonstra o compromisso da universidade em fortalecer sua cultura de transparência e promover o acesso à informação.

A nomeação dos membros da Comissão de Dados Abertos é um reflexo claro da

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

determinação da Ufes em avançar na disponibilização de dados abertos de qualidade. Reconhecemos que a elaboração do novo PDA demanda tempo, dedicação e alinhamento de esforços. No entanto, reiteramos a importância desse instrumento como fundamental para atualizar e aprimorar as práticas de disponibilização de dados abertos, garantindo que a universidade esteja alinhada com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

7 RECOMENDAÇÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA DE DADOS ABERTOS

As recomendações aqui apresentadas foram elaboradas com base em boas experiências de outras instituições, bem como em diretrizes da CGU e do CGINDA. Ao seguir essas recomendações, a Ufes estará em constante evolução e aprimoramento de sua política de dados abertos, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e orientada para as necessidades da comunidade acadêmica e da sociedade em geral.

- Observar as diretrizes da Controladoria-Geral da União:

Recomenda-se que a Ufes observe o Manual de Elaboração de Plano de Dados Abertos disponível no site da CGU, assim como a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal e demais materiais disponibilizados pela CGU. Esses recursos fornecem orientações importantes para a elaboração do novo PDA da instituição, garantindo sua

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

aderência às melhores práticas e diretrizes estabelecidas.

- Elaborar um novo PDA:

Recomenda-se que a Ufes elabore um novo PDA, com vigência de dois anos, em conformidade com a Resolução nº 3/2017 do CGINDA. A elaboração de um novo PDA permitirá a atualização das diretrizes e ações relacionadas à abertura de dados, considerando as mudanças e avanços ocorridos no cenário de transparência e acesso à informação. Dessa forma, a Ufes poderá estabelecer metas e estratégias alinhadas com as melhores práticas e orientações vigentes, promovendo a efetividade da política de dados abertos e o atendimento das demandas da comunidade acadêmica e da sociedade em geral.

- Exclusão da AMLAI do processo de elaboração do novo PDA:

Recomenda-se que o AMLAI não faça parte do corpo responsável pela elaboração do novo PDA. Embora o AMLAI exerça um papel de controle, é importante garantir a segregação de funções, evitando sua participação direta nas atividades deliberativas e executivas exigidas na elaboração do Plano. No entanto, o AMLAI pode desempenhar um papel consultivo caso seja consultado pelo corpo responsável pela elaboração do PDA.

- Inventário completo das bases de dados da Ufes:

Recomenda-se realizar um inventário abrangente das bases de dados da Ufes. Esse inventário permitirá identificar e listar todas as bases de dados sob a guarda da instituição, sendo fundamental para o planejamento das políticas de abertura de dados e governança.

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

- Estudo de conjuntos de dados de outras instituições:

Recomenda-se que a Ufes estude os conjuntos de dados disponíveis no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br) de outras Universidades e Institutos Federais. Essa análise permitirá expandir o conjunto de dados disponibilizados pela instituição, com base em experiências análogas. Isso contribuirá para a ampliação da diversidade e relevância dos conjuntos de dados disponíveis.

- Criação de uma Comissão Permanente de Acompanhamento da Execução de Dados Abertos:

Recomenda-se a criação de uma Comissão Permanente responsável por monitorar e avaliar a implementação do PDA. Essa comissão terá poderes para propor alterações no Plano, como a inclusão de novos conjuntos de dados, melhorias nas interfaces de acesso e divulgação dos dados abertos, e ações de capacitação para os usuários. Essa instância garantirá a continuidade do aprimoramento da política de dados abertos da Ufes e a constante adaptação às necessidades e avanços tecnológicos."

- Melhorias para a política de dados abertos da Ufes:

Com base na análise dos resultados obtidos, é recomendado realizar melhorias na política de Dados abertos da Ufes. Isso envolve a inclusão de novos conjuntos de dados relevantes, o aperfeiçoamento das interfaces de acesso e divulgação dos dados abertos, bem como a implementação de ações de capacitação para os usuários. A constante avaliação e aprimoramento da política de dados abertos garantirão sua efetividade e contribuirão para o fortalecimento da transparência, do acesso à informação e da participação cidadã na Ufes.

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

- Treinamento e atualização dos servidores:

Recomenda-se o treinamento e a atualização de todos os servidores envolvidos no processo de implementação do novo PDA. Isso garantirá que a equipe responsável pelo gerenciamento e disponibilização dos dados esteja capacitada para lidar com as melhores práticas, tecnologias e padrões relacionados aos Dados Abertos. A capacitação contínua dos servidores também possibilitará uma gestão eficiente e eficaz dos dados, além de promover uma cultura de transparência e acesso à informação em toda a instituição.

Ao seguir essas recomendações, a Ufes estará em constante evolução e aprimoramento de sua política de dados abertos, promovendo a transparência institucional, o acesso à informação e o fortalecimento da participação social. A implementação dessas ações contribuirá para uma gestão mais eficiente e transparente dos dados, além de fomentar o desenvolvimento de pesquisas, projetos e ações de relevância social baseados nos dados disponibilizados pela Ufes.

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Conselho Universitário - Cun**. Resolução nº 01, de 1992. Universidade Federal do Espírito Santo. Disponível em: https://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_01.1992_0.pdf#overlay-context=resolucoes-de-1992-cun. Acesso em: (30/05/2023).

BRASIL. **Conselho Universitário – Cun**. Resolução Nº 15, de 04 de julho de 2008. Disponível em: https://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_15.2008.pdf. Acesso em: ((30/05/2023).

BRASIL. **Controladoria Geral da União**. Portaria CGU 1.864, de 24 de outubro de 2016. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/33401/8/Portaria_CGU_1864_Extrato_2016.pdf. Acesso em: (30/05/2023).

BRASIL**. Controladoria-Geral da União**. Manual de Plano de Dados Abertos. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/transparencia-publica/arquivos/manual-pda.pdf. Acesso em: (30/05/2023).

BRASIL. **Controladoria-Geral da União**. Resolução nº 3, de 30 de abril de 2019. Dispõe sobre o acesso à informação no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, e dá outras providências. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/64747/3/Resolucao_n_3_CGINDA_IN.pdf. Acesso em: (30/05/2023).

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

BRASIL. **Dados.gov.br**. Manuais e Orientações: Planos de Dados Abertos. Disponível em: https://legado.dados.gov.br/pagina/manuais-e-orientacoes#:~:text=Manuais%20e%20Orienta%C3%A7%C3%B5es%20Planos%20de%20Dados%20Abertos%20O,abertura%20e%20sustenta%C3%A7%C3%A3o%20de%20dados%20nas%20organiza%C3%A7%C3%B5es%20p%C3%BAblicas. Acesso em: (30/05/2023).

BRASIL. **Decreto nº 10.332**, de 28 de abril de 2020. Diário Oficial da União, Brasília, 2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.332-de-28-de-abril-de-2020-254430358. Acesso em: (30/05/2023).

BRASIL. **Decreto nº 8.777**, de 11 de maio de 2016. Diário Oficial da União, Brasília, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm. Acesso em: (30/05/2023).

BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: (30/05/2023).

BRASIL. **Portal Brasileiro de Dados Abertos**. Disponível em: https://dados.gov.br/home. Acesso em: (30/05/2023).

BRASIL. **Universidade Federal do Espírito Santo**. Dados Abertos da UFES. Disponível em: https://dados.ufes.br/. Acesso em: (30/05/2023).

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

BRASIL. **Universidade Federal do Espírito Santo**. Plano de Dados Abertos da Ufes. Disponível em: https://dadosabertos.ufes.br/sites/dadosabertos.ufes.br/files/Plano_de_Dados_Abertos_Ufes.pdf. Acesso em: (30/05/2023).

BRASIL. **Universidade Federal do Espírito Santo**. Portaria DGP UFES nº 2215, de 1 de novembro de 2017. Disponível em: https://sic.ufes.br/sites/sic.ufes.br/files/field/anexo/portaria_dgp_ufes_n_2215_de_1_de_novembro_de_2017_-_autoridade_de_monitoramento_da_lai.pdf#:~:text=Universidade%20Federal%20do%20Esp%C3%ADrito%20SantoDepartamento%20de%20Gest%C3%A3o%20de,o%20que%20consta%20no%20Protocolado%20n%C2%BA%2023068.766040%2F2017-95%2C%20RESOLVE%3A. Acesso em: (30/05/2023).

BRASIL. **Universidade Federal do Espírito Santo**. Portaria nº 01/2022. Designa servidor como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). Disponível em: https://ouvidoria.ufes.br/sites/ouvidoria.ufes.br/files/field/anexo/portaria_01_2022_ouvidor_-_responsavel_sic_1.pdf. Acesso em: (30/05/2025).

BRASIL. **Universidade Federal do Espírito Santo**. Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) - 2021. Disponível em: https://ouvidoria.ufes.br/sites/ouvidoria.ufes.br/files/field/anexo/relatorio_anual_autoridade_monitoramento_lai_-_2021_0.pdf#overlay-context=relatorio-anual-2021. Acesso em: (30/05/2023).

BRASIL. **Universidade Federal do Espírito Santo**. Relatório da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Referência 2020. Disponível em: https://ouvidoria.ufes.br/sites/ouvidoria.ufes.br/files/field/anexo/relatorio_autoridade_monitoramento_lai_-_ref._2020_-_versao_30_03_21.pdf. Acesso em: (30/05/2023).

Av. Fernando Ferrari, 514, Centro de Vivência, térreo, sala 105, Campus de Goiabeiras Vitória/ES CEP 29075-910 WhatsApp: 27 98809-0151Site: https://ouvidoria.ufes.br/ - e-mail: ouvidoria@ufes.br

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RENATO CARLOS SCHWAB ALVES - SIAPE 297344
Ouvidor
Ouvidoria - OUV
Em 01/06/2023 às 08:49

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/722285?tipoArquivo=O

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.